



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

## PORTARIA Nº084, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001

Janaúba 09/06/26

*C. P. L.*

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DA FUNÇÃO COMISSIONADA DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARCOLINO EVANGELISTA E O RETORNO AO EXERCÍCIO DE SEU CARGO EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 150, Inc. I, da Lei Municipal nº 1.717/2007.

**CONSIDERANDO** a instalação de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, através da Portaria nº: 175/2025, com a finalidade de apurar ilícito administrativo, após denúncia relacionada à arrecadação de valores junto aos pais de alunos da Escola Municipal Marcolino Evangelista Barbosa, supostamente solicitados pela direção da unidade escolar para custeio de eventos festivos e realização de melhorias nas dependências da instituição de ensino;

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo Disciplinar tramitou regularmente perante Comissão devidamente constituída, a qual procedeu à instrução do feito, garantido o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa, à oitiva de testemunhas e, ao final, apresentou Relatório Final às fls. 93/102, concluindo que: *“Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma contundente, que a servidora M.S.B., matrícula funcional nº X.545, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Infantil, nomeada para o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Marcolino Evangelista, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Janaúba/MG, praticou transgressões disciplinares no exercício da função de direção escolar, nos termos do art. 139, incisos X, XIII, XVII e XVIII da Lei nº 1.715/2007. Assim, a Comissão sugere a aplicação da penalidade de destituição da função comissionada de Diretora Escolar, nos termos do art. 149, inciso VI, da Lei nº 1.715/2007, do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação do Município de Janaúba/MG.”*

**CONSIDERANDO** que houve decisão da Controladoria Geral do município acolhendo o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** que houve Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do município pelo acolhimento do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** por fim, que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

Constituição Federal, Leis Municipais e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação das penalidades disciplinares que o caso requer.

## RESOLVE:

**Art.1º-** Exonerar a servidora M.S.B. da função comissionada de Diretora da Escola Municipal Marcolino Evangelista, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art.2º-** Determinar o retorno da servidora ao cargo efetivo de Professora Infantil, do qual é titular, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art.3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, 08 de junho de 2.026.

JOSE APARECIDO MENDES  
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE  
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES  
ROCHA:04063129667

Assinado de forma digital por  
JARBAS SOARES  
ROCHA:04063129667

**JARBAS SOARES ROCHA – OAB/MG: 133.943**  
Procurador-Geral do Município